



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.095, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, a área de terra destinada à servidão de passagem para as redes coletoras de esgoto – trechos 13 e 14, localizadas no Município de Bento Gonçalves – RS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra destinadas às servidões de passagem referentes aos trechos 13 e 14 das redes coletoras de esgoto, correspondentes, respectivamente, a parte das matrículas nº 27.110 e nº 27.125, registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, as quais se encontram definidas pelas seguintes medidas e confrontações:

Trecho 13: Uma área urbana com 75,08 m², destinada a servidão de passagem para Rede Coletora de Esgoto, pertencente a Urânia Spolti - PI46.24.2-PI50.24.2 - Trecho 13, parte do todo sob a Matrícula n.º 27.110 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O ponto de amarração – P1, no canto mais ao sul da frente do lote 466, da Rua Carlos Cembranel, Bairro Santa Helena, Bento Gonçalves-RS; Daí, com Azimute de 97º45'29" e distância de 15,53 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição; Daí, visando o Ponto P1, com giro angular de 171º03'16" e distância de 30,06 metros, chega-se ao Vértice V2; confrontando neste segmento a Sudeste, com a área dessa matrícula 27.110, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 268º25'23" e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V3, confrontando neste segmento, a Sudeste com a área da matrícula 27.125, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 271º34'37" e distância de 30,00 metros, chega-se ao Vértice V4, confrontando neste segmento, a Sudoeste com a área dessa matrícula 27.110, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 267º10'12" e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segmento, a Noroeste com o leito da Rua Carlos Cembranel.

Trecho 14: Uma área urbana com 79,20 m², destinada a servidão de passagem para Rede Coletora de Esgoto, pertencente a Urânia Spolti - PI46.24.2-PI50.24.2 - Trecho 14 Matrícula n.º 27.125 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O ponto de amarração – P1, no canto mais



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ao sul da frente do lote 486, da Rua Domingos Potrich, Bairro Santa Helena, Bento Gonçalves-RS; Daí, com Azimute de $181^{\circ}26'18''$ e distância de 1,53 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição; Daí, visando o Ponto P1, com giro angular de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V2; confrontando neste segmento a Sudoeste, com o passeio da Rua Domingos Potrich; Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de $267^{\circ}27'38''$ e distância de 31,59 metros, chega-se ao Vértice V3, confrontando neste segmento, a Sudoeste com a área dessa matrícula 27.125, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de $268^{\circ}25'23''$ e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V4, confrontando neste segmento, a Noroeste com a área da matrícula 27.110, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de $271^{\circ}34'37''$ e distância de 31,77 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segmento, a Nordeste com a área dessa matrícula 27.125, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Art. 2º Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, referido no artigo anterior destina-se aos trechos 13 e 14 da rede coletora de esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, a ser implantado no Município de Bento Gonçalves pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3º Fica a CORSAN autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, necessários para o Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Bento Gonçalves, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes da aquisição, gravando a referida área ao seu patrimônio.

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 007
e publicado (a)
Em 08/01/26